PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, n° 493 – Centro
Edifício Prof.° Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 182 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Josefino Moreira de Castro, n.º 380 – Bairro Guarani, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa situada na Rua Josefino Moreira de Castro, n.º 380 – Bairro Guarani, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **GERALDO PEQUENO DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 67,00m² (sessenta e sete metros quadrados), com área construída de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 095.00380.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 10 de agosto de 1999 e Laudo de Avaliação datado de 04 de maio de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação do estacionamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 40.000.00 (quarenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 05 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal